PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 2.474/2015 - Art. 08.

PREGÃO ELETRÔNICO: 75/2022 DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2022

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 10:00 hrs do dia 15/08/2022 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:40 hrs do dia 01/09/2022 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 09:00 hrs do dia 01/09/2022

LOCAL: https://comprasbr.com.br

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DE R\$: 379.785,75 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decreto municipal nº 094/2020, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico https://comprasbr.com.br.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Sapopema/PR, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sete https://comprasbr.com.br

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo II**.

2.1 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente será aceito após exame efetuado pela comissão ou servidor habilitado indicados para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito.

3.0 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

- **3.1** Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual n° 2.474/2015 art. 8°, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.2.** Itens reservados: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte são: **Itens de nºs 14** à **27.**
- **3.3 -** Não havendo vencedor para a cota reservada para as empresas ME e EPP, a senhora pregoeira nominará os itens iniciando novamente a fase de lances entres os presentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **4.2.** Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **4.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **4.5.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **4.6.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site https://comprasbr.com.br(Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).
- **5.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF-, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **5.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site https://comprasbr.com.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.
- **5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).
- **5.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura do Município de Sapopema, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º § 4º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 11 do Decreto Municipal nº 094/2020).
- **6.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 11, parágrafo IV do Decreto Municipal nº 094/2020).
- **6.3**. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante com o cadastro da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **horário de Brasília**, e subsequente encaminhamento da proposta após a fase de lances, com a descrição do objeto ofertado, **preço e a marca**, **e modelo**, **quando for o caso**, **pelo valor total POR ITEM**.
- **6.3.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 15 § 3°, do Decreto Municipal nº 094/20).
- **6.4** A Proposta de Preços deverá ser elaborada observando-se rigorosamente as condições mínimas estabelecidas no item 01 do Anexo II deste Edital, já que ao participar do certame o licitante aceita tacitamente todas as exigências do instrumento convocatório.
- 6.5 Propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos serão desclassificadas.
- 6.6 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u> a proposta reformulada. E a proposta original, deverá ser encaminhada via correio para o endereço referido no subitem 08.9 deste Edital em até 48 horas após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

07. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir do dia 01 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HRS, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 75/2022, a qual será aberta pela Pregoeira, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de abertura das mesmas, conforme Edital e de acordo com o do Decreto Municipal nº 094/2020.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

08. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.1 Para a oferta dos lances será considerado o valor total de cada item.
- **8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.6.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.
- **8.7.** O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.8**. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **8.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta reformulada no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante o encaminhamento da documentação através do **e-mail:** <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u> com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48, no seguinte endereço Av. Manoel Ribas, 858 Centro, Sapopema-Pr, CEP. 84.290-000. Somente em caso de documentos assinado manualmente.
- **8.10.** O proponente vencedor que não cumprir o prazo constante do item 8.9 será desclassificado e será convocado o segundo colocado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, especificado no edital;
- **9.2.** Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o disposto no item 9.1 anterior, e tiver atendido a todas as exigências edilícias. Não será aceita proposta final maior que o valor de referencia;
- **9.3**. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- **9.4.** Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.5. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
- a) situação de regularidade perante os documentos relacionados no Anexo I. Que Deverão serem Anexados antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Portal https://comprasbr.com.br, Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo estabelecido no preambulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

- a) Declaração conforme modelo constante no Anexo IV e de mais Anexos deste Edital.
- **10.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea "a", serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- **10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4. Os documente.
- 10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura do Município de Sapopema
 Pr, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **11.1**. Poderá ser apresentada impugnação ao Pregão, que não conterá efeito suspensivo, nos termos, condições e prazos do art. 24 do Decreto Federal n. 10.024/2019, anexando a peça impugnatória no campo próprio endereço https://comprasbr.com.br. Não será aceita impugnação encaminhada via e-mail e/ ou via correio.
- 11.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis (art. 24, §1º, Decreto Federal n. 10.024/2019).
- **11.1.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

o endereço de e-mail: <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>, cujas respostas serão disponibilizadas através do referido e-mail, no prazo de até dois dias úteis (art. 23, Decreto Federal 10.024/2019).

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- **12.2.** O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.
- 12.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimidados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **12.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- **12.6.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.7**. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Prefeitura do Município de Sapopema no Departamento de Licitações à Av. Manoel Ribas, 858, Centro, Sapopema– PR, CEP: 84290-000 Telefone: (0xx43) 3548-1383 Ramal 2008.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.2. cometer fraude fiscal;
- 14.3. apresentar documento falso;
- 14.4. fizer declaração falsa;
- **14.5**. comportar-se de modo inidôneo;
- **14.6**. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- **14.7.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.8. não mantiver a proposta;
- **14.9.** fraudar a execução do contrato;
- **14.10**. falhar na execução do contrato.
- **14.11.** Para os fins do item 50.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/93.
- **14.12.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, até o limite máximo de 10%.(dez por cento) do valor total da operação.
- 14.13. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **14.14.** As multas previstas neste edital serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **14.15.** Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Município de Sapopema cancelar o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- **14.16.** O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- **14.17.** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO, em razão de sua ação procrastinatória.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<u>Dotações</u>								
Exercíci	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da			
<mark>o da</mark>	<mark>despesa</mark>		recurso		<mark>fonte</mark>			
despes								
<mark>a</mark>								
<mark>2022</mark>	<mark>570</mark>	05.001.15.451.0005.1010	<mark>0</mark>	3.3.90.30.24.00	Do Exercício			
<mark>2022</mark>	<mark>590</mark>	05.001.15.451.0005.2009	<mark>507</mark>	3.3.90.30.26.00	Do Exercício			
<mark>2022</mark>	<mark>591</mark>	05.001.15.451.0005.2009	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício			

16. DA AQUISIÇÃO

016.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, da qual fará parte, independente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da contratada, no que couber, celebrada entre a

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Prefeitura do Município de Sapopema e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.

Obs: O contrato poderá ser encaminhado via e-mail e a assinatura poderá ser assinatura com certificado digital).

- **16.3.** Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **16.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DAS PROIBIÇÕES

- **17.1.** É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Município de Sapopema;
- **17.2.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- **17.3**. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura do Município de Sapopema;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **18.2.** É assegurado à Prefeitura do Município de Sapopema, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **18.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Sapopema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será publicada em jornais oficiais uma nova data para abertura do certame.
- **18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.

- **18.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u> observado o prazo fixado no subitem 10.2 deste Edital.
- **18.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **18.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **18.12** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições do Decreto Municipal nº 094/20, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.
- **18.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos, no site www.sapopema.pr.gov.br, gratuitamente.
- **18.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Relação de Documentos;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo II.I - Modelo de Proposta Livre Concorrência

Anexo II.II - Modelo de Proposta. Cota Reservada;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não

Utilização de Trabalho Infantil;

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V- Declaração de Micro Empresa;

Anexo VI - Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Modelo Declaração de aceitabilidade;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

- **18.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **18.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE COM PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

- 1. O proponente vencedor desta licitação deverá enviar via correio ao município de Sapopema no prazo máximo de 48 horas somente a proposta original quando não for assinatura eletrônica, os anexos e documentação que não esteja disponível a consulta via internet ou assinatura digital:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;
- **c.1)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **g)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em cópia autenticada;

Importante: Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- **01)** Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- **02)** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."**
- **03)** Caso documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- **04)** Caso as Certidões não provem a regularidade do(s) licitante(s), este(s) estará(ão) imediatamente inabilitado(s) no presente processo licitatório, além de sofrer(em) as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

Declaração assinada por representante legal da proponente de que

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- a) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo III.
- b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo IV.
- c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme modelo do anexo V.
- d) Declaração que a empresa não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)

TERMO DE REFERENCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

LOCAL E DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE **SAPOPEMA - PR.**

01) O objetos deste Termo, deverá ser entregues, no(s) no setor de compras, no horário de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

			ITENS DE LIVRE CONCORRENCIA N	°S 01 Á 13			
Ite	Quant.	Und	Especificação	V. Máximo		Mar	V.
m					Unitári	ca	Tota
					0		I
1			ÓLEO HIDRAULICO AW 68				
	50	BD	MINERAL DE PRIMEIRO REFINO				
			EMBALAGEM DE 20 LITROS.	R\$ 469,13			
2			ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL				
	20	BD	SAE 90, API - GL 5 DE PRIMEIRO				
			REFINO EMBALAGEM DE 20	D¢ 534.00			
			LITROS	R\$ 521,00			
3			FLUIDO MULTI-FUNCIONAL 10W30				
	15	BD	PARA FREIOS E TRANSMISSÕES				
			MÁQUINAS AGRICOLAS	D¢ 554 02			
4			EMBALAGEM 20 LITROS	R\$ 551,03			
4			FLUIDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS E				
	30	BD	DIREÇÕES HIDRÁULICAS ATF,				
	30	טט	MINERAL, EMBALAGEM DE 20				
			LITROS	R\$ 557,68			
5.			ÓLEO LUBRIFICANTE 02 TEMPOS	117 337,00			
J.	15	CX	CAIXA 24X500ML	R\$ 543,18			
6.		2),	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 CAIXA	114 3 10,20			
	20	CX	24 X 500 ML	R\$ 442,23			
7.	20	CX	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 CAIXA	R\$ 471,07			

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

<u>www.sapopema.pr.gov.br</u> – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

			0.43/500.14			1	
			24X500 ML				
8.	100	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTI-VISCOSO 15W40 API CI 4, PRIMEIRO REFINO, MOTOR DIESEL EMBALAGEM 20 L	R\$ 480,51			
9.	10	СХ	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CI SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL CAIXA 24X1 LT	R\$ 910,11			
10.	10	СХ	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL API SL/JASO MA 4T MOTOCICLETA 20W50, PRIMEIRO REFINO CAIXA 24X1L	R\$ 723,74			
11.	100	СХ	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 API SN ALC/GAS CAIXA 24X1L	R\$ 984,88			
12.	30	СХ	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 C3 MOTOR DIESEL MEDIANO CAIXA 24X1L	R\$ 1.002,90			
13.	20	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CT 10 W, PRIMEIRO REFINO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 590,65			
		ITEN	S COTA RESERVADA PARA ME	EPP № 14	Á 27		
14.	15	СХ	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50, API SL, PRIMEIRO REFINO, MOTOR ALC/GAS, CAIXA 24X01L	R\$ 639,54			
15.	15	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CT 50, PRIMEIRO REFINO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 622,89			
16.	15	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTÉTICO API CI-4 MOTOR DIESEL EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 825,75			
17.	5	ТВ	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CALCIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS EMBALAGEM DE 170KG	R\$ 4.388,86			
18.	10	CX	ADITIVO PARA RADIADOR À BASE DE MONOETILENOGLICOL CONCENTRADO, ANTI-FERVURA/ANTI-CORROSIVO/ ANTICONGELANTE CAIXA 24X1L	R\$ 641,73			
19.	30	GL	LIQUIDO ARREFECEDOR PRÉ	R\$ 156,67			

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

		•				
			DILUIDO 50/50 EMBALAGEM 04 LT			
20.			DETERGENTE AUTOMOTIVO			
	15	GL	ATIVADO CONCENTRADO TIPO			
	13	GL	SOLUPAN DILUIVEL EM ÁGUA 1/40			
			EMBALAGEM DE 50 LITROS	R\$ 222,68		
21.			DETERGENTE AUTOMOTIVO			
	15	GL	ATIVADO CONCENTRADO TIPO			
	13	GL	INTERCAP DILUIVEL EM ÁGUA			
			1/40 EMBALAGEM DE 50 LITROS	R\$ 229,49		
22.	100	KG	TRAPO DE MALHA ESTOPA			
	100	INO.	COSTURADO (PANO DE LIMPEZA)	R\$ 9,68		
23.			SPLAY ANTI-FERRUGEM			
	5	СХ	DESENGRIPANTE COMPLETO			
	3		COM ÓLEO DE BASE			
			BIODEGRADÁVEL CAIXA 12X300ML	R\$ 209,93		
24.			SPLAY DESCARBONIZANTE SEM			
	2	CX	FENOL/SECAGEM RÁPIDA/USO			
			PROFISSIONAL CAIXA 12X300ML	R\$ 232,70		
25.	30	KG	GRAFITE EM PÓ EMBALAGEM DE			
	30	INO.	1 KG PARA USO AUTOMOTIVO	R\$ 93,33		
26.	80	GL	ARLA 32 PARA MOTORES DIESEL			
	00	GL	SCR, EMBALAGEM 20 LITROS	R\$ 146,96		
27.	10	BD	SILICONE GEL AUTOMOTIVO			
	10	טט	EMBALAGEM 03 KG	R\$ 151,55		

02) DO VA	ALOR I	OTAL D	A PROPOS	IA					
R\$.()			
			`				impostos,	seguros,	taxas	е
qu	aisque	r outros	encarg	jos, pertine	ntes ao	fornecimen	nto;			

03) PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A empresa deverá entregar a quantia solicitada pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da contratada, e a entrega deverá ser no local determinado pela Secretaria da Agricultura do Município de Sapopema.

- 4.1 Na entrega dos produtos, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.
- **4.2** Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 5) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do produto entregue será pago conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.
- A) O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

6) DA PROPOSTA DE PRECOS

A proposta deverá conter:

- **6.1** Preço unitário e total dos itens, descritos no **Anexos II** deste Edital, bem como o total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- **6.1.1** Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.
- **6.2** Descrição clara e detalhada dos produtos ou serviços, obedecendo às especificações e quantitativos do **Anexos II.I e II** deste Edital, inclusive com a indicação de marca, modelo, características, especificações técnica, e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado.
- **6.3** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.
- **6.4** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que se encontram e em papel timbrado da licitante.
- **6.5** Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - **6.6** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.
 - **6.7** Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **6.7.1** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.
- **6.8** A proposta deverá conter as condições acima descritas, e poderá conter a expressão "demais especificações conforme o edital".
- **6.9** A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **6.10** Após o encerramento da Sessão Pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá elaborar nova Proposta de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total do item ofertado, representado pelo lance vencedor.
- **6.11** Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.
- 6.12 O prazo máximo para encaminhamento da nova proposta, logo após o encerramento da fase de lances, é de <u>02 (duas) horas</u>, via e-mail(<u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>); com encaminhamento da original para o endereço referido no subitem .8.9 deste Edital, juntamente com o restante da documentação que não seja de emissão via internet / e ou assinatura digital, no prazo máximo de <u>48 (quarenta e oito) horas</u> após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II.I (PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

LOCAL E DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

01) O objetos deste Termo, deverá ser entregues, no(s) local(is) pré-determinado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

			ITENS DE LIVRE CONCORRENCIA N	°S 01 Á 13			
Ite m	Quant.	Und	Especificação	V. Máximo	V. Unitári o	Mar ca	V. Tota I
1	50	BD	ÓLEO HIDRAULICO AW 68 MINERAL DE PRIMEIRO REFINO EMBALAGEM DE 20 LITROS.	R\$ 469,13			
2	20	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90, API - GL 5 DE PRIMEIRO REFINO EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 521,00			
3	15	BD	FLUIDO MULTI-FUNCIONAL 10W30 PARA FREIOS E TRANSMISSÕES MÁQUINAS AGRICOLAS EMBALAGEM 20 LITROS	R\$ 551,03			
4	30	BD	FLUIDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS ATF, MINERAL, EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 557,68			
5.	15	СХ	ÓLEO LUBRIFICANTE 02 TEMPOS CAIXA 24X500ML	R\$ 543,18			
6.	20	СХ	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 CAIXA 24 X 500 ML	R\$ 442,23			

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

<u>www.sapopema.pr.gov.br</u> – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

			FILLIDO DADA EDELO DOTIO CANVA	İ		
7.	20	CX	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 CAIXA	D¢ 474 07		
•			24X500 ML	R\$ 471,07		
8.			ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL			
	100	BD	MULTI-VISCOSO 15W40 API CI 4, PRIMEIRO REFINO, MOTOR			
			DIESEL EMBALAGEM 20 L	R\$ 480,51		
9.			ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CI	117 400,31		
J.	10	СХ	SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL			
	10	ΟΛ	CAIXA 24X1 LT	R\$ 910,11		
10.			ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL API	1.4 3 2 0) 2 2		
	4.0	0) (SL/JASO MA 4T MOTOCICLETA			
	10	CX	20W50, PRIMEIRO REFINO CAIXA			
			24X1L	R\$ 723,74		
11.			ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO			
	100	CX	5W30 API SN ALC/GAS CAIXA			
			24X1L	R\$ 984,88		
12.			ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO			
	30	CX	5W30 C3 MOTOR DIESEL MEDIANO			
			ÇAIXA 24X1L	R\$ 1.002,90		
13.			ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CT			
	20	BD	10 W, PRIMEIRO REFINO,	54 500 65		
			EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 590,65	' • •	
		HEN	S COTA RESERVADA PARA ME	EPP Nº 14	A 27	
14.			ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL			
	15	CX	SAE 20W50, API SL, PRIMEIRO			
			REFINO, MOTOR ALC/GAS, CAIXA	D¢ 630 F4		
45			24X01L	R\$ 639,54		
15.	15	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CT			
	10	טט	50, PRIMEIRO REFINO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	R\$ 622,89		
16.			ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40	117 022,09		
10.			SINTÉTICO API CI-4 MOTOR			
	15	BD	DIESEL EMBALAGEM DE 20			
			LITROS	R\$ 825,75		
17.			GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE			
			SABÃO DE CALCIO PARA			
	_	TD	LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E			
	5	TB	ARTICULAÇÕES DE CHASSIS			
			AUTOMOTÍVOS EMBALAGEM DE			
			170KG	R\$ 4.388,86		
18.			ADITIVO PARA RADIADOR À BASE			
	4.0	6 37	DE MONOETILENOGLICOL			
	10	CX	CONCENTRADO,			
			ANTI-FERVURA/ANTI-CORROSIVO/	D¢ C44 72		
			ANTICONGELANTE CAIXA 24X1L	R\$ 641,73		

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

19.	30	GL	LIQUIDO ARREFECEDOR PRÉ			
	30	GL	DILUIDO 50/50 EMBALAGEM 04 LT	R\$ 156,67		
20.			DETERGENTE AUTOMOTIVO			
	15	GL	ATIVADO CONCENTRADO TIPO			
	15	GL	SOLUPAN DILUIVEL EM ÁGUA 1/40			
			EMBALAGEM DE 50 LITROS	R\$ 222,68		
21.			DETERGENTE AUTOMOTIVO			
	15	GL	ATIVADO CONCENTRADO TIPO			
	15	GL	INTERCAP DILUIVEL EM ÁGUA			
			1/40 EMBALAGEM DE 50 LITROS	R\$ 229,49		
22.	100	KG	TRAPO DE MALHA ESTOPA			
	100		COSTURADO (PANO DE LIMPEZA)	R\$ 9,68		
23.			SPLAY ANTI-FERRUGEM			
	5	СХ	DESENGRIPANTE COMPLETO			
]		COM ÓLEO DE BASE			
			BIODEGRADÁVEL CAIXA 12X300ML	R\$ 209,93		
24.			SPLAY DESCARBONIZANTE SEM			
	2	CX	FENOL/SECAGEM RÁPIDA/USO			
			PROFISSIONAL CAIXA 12X300ML	R\$ 232,70		
25.	30	KG	GRAFITE EM PÓ EMBALAGEM DE			
	30	1.0	1 KG PARA USO AUTOMOTIVO	R\$ 93,33		
26.	80	GL	ARLA 32 PARA MOTORES DIESEL			
	00	OL.	SCR, EMBALAGEM 20 LITROS	R\$ 146,96		
27.	10	BD	SILICONE GEL AUTOMOTIVO			
	10		EMBALAGEM 03 KG	R\$ 151,55		

02) DO VALOR TO	TAL DA PROPOSTA
R\$	·)

O preço global acima proposto, já esta inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;

03) PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A empresa deverá entregar a quantia solicitada pela Administração em um prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da contratada, e a entrega deverá ser no local determinado pela Secretaria da Agricultura do Município de Sapopema.

4.1 Na entrega dos produtos, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.2 Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores dos produtos entregues serão pagos conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III (PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura das Propostas: 01 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HRS

Inicio da Sessão de Disputa de Preços: Dia 01 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00

HRS.

Local: https://comprasbr.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

(<i>NOME DA EMPRESA</i>), CNPJ nº	sediada
, por i	ntermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), p	ortador(a) da
Carteira de Identidade nº e d	o CPF nº
, DECLARA, sob as penas da lei, que até a p	presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo lici	itatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Para fins do	o disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescio	do pela Lei nº
9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezo	oito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor o	de dezesseis
anos.	
RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de a	aprendiz ()
Sapopema, de2022 < <assinatura do="" legal="" responsável="">></assinatura>	
Nome: Nº da Cédula de Identidade:	

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Centro - CEP: 84290-000 Av. Manoel Ribas, 818 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR <u>www.sapopema.pr.gov.br</u> – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr Ref.: Pregão Eletrônico nº 75/2022
Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data.
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR <u>www.sapopema.pr.gov.br</u> – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

À Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr Ref.: Pregão Eletrônico nº 75/2022
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme
(documento que comprove), em anexo.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local/Data
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr Ref.: Pregão Eletrônico nº 75/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022 instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr Ref.: Pregão Eletrônico nº 75/2022

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, instaurado por esse Município, que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 75/2022**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-email-XXXXXXXXXX. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX. Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 75/2022,** do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no Pregão Eletrônico nº 75/2022, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, ao lado da APAE – centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma Parcelada Conforme as necessidades, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da requisição, encaminhada via e-mail pelo setor de compras.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da data da publicação.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxx de 2022.

CONTRATANTE **MUNICIPIO DE SAPOPEMA** PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR **Prefeito Municipal**

CONTRATADO

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86